



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2308/2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 35.519,06** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.519,06** (trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.01	Gabinete do Secretario		
04.122.0002.2.110	Restituição de Saldo de Convênios		
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.3.756	7.547,06
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.756	100,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.3.127	25.872,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.1.127	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.519,06

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 3º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos do Superávit Financeiros, apurados no Balanço Patrimonial de 2010, da Fonte de Recursos **0.3.127**, no valor de **R\$ 25.872,00** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais) e da Fonte **0.3.756**, no valor de **R\$ 7.547,06** (sete mil reais, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

II – Oriundos do Provável Excesso de Arrecadação dos Recursos **0.3.127**, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e da Fonte de Recurso **0.3.756**, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaíva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2263, de 30 de setembro de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 (PPA 2010 - 2013).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 11 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito